Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017.

Regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 incisos I e II da Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o art. 3º, incisos I e II do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, com respaldo no art. 214, § 1º, inciso IX, da Constituição do Estado de Minas Gerais,

DELIBERA,

Art. 1º Para fins do exercício da atribuição originária dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local aqueles enquadrados nas tipologias listadas no Anexo Único e no disposto nesta Deliberação Normativa.

§1º Ficam garantidas as ações administrativas supletivas e subsidiárias dos entes federados.

§2º No exercício da atribuição prevista no caput os municípios deverão:

I - cumprir os procedimentos gerais de licenciamento ambiental do Estado, em especial, os relativos a modalidades de licenciamento, tipos de estudos exigíveis, consulta pública, custos e isenções aplicáveis;

II - respeitar as normas editadas para proteção de biomas especialmente protegidos que obedeçam a regime jurídico específico para corte, supressão e exploração de vegetação;

III - respeitar a competência da União e do Estado para cadastrar e outorgar o direito de uso dos recursos hídricos;

IV - respeitar as normas relativas ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, conforme previsões da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, inclusive quanto à incidência da compensação ambiental, prevista em seu art. 36, em consonância com as diretrizes e normas estaduais;

V - respeitar as normas relativas à gestão florestal, nos termos da legislação concorrente;

VI - facultar a manifestação dos demais entes da federação e dos demais órgãos e entidades intervenientes, no prazo do processo administrativo;

VII - possuir órgão ambiental capacitado, entendido como aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das funções administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município;

VIII - possuir Conselho Municipal de Meio Ambiente, entendido como aquele que possui caráter deliberativo, com paridade entre governo e sociedade civil, com regimento interno constituído, com definição de suas atribuições, previsão de reuniões ordinárias e mecanismos de eleição de componentes, além de livre acesso à informação sobre suas atividades.

IX - garantir duplo grau de jurisdição às decisões relativas a licenciamento e fiscalização ambiental;

X - dotar o órgão ambiental com equipamentos e os meios necessários para o exercício de suas funções.

Art. 2º Para fins desta Deliberação Normativa, adotam-se as seguintes definições:

I - área diretamente afetada (ADA): área onde ocorrerão as intervenções do empreendimento;

II - área de influência direta (AID): área sujeita aos impactos ambientais diretos da implantação e operação da atividade e empreendimento;

III - atuação subsidiária: ação do ente federativo que visa a auxiliar no desempenho das atribuições decorrentes das competências comuns, por meio de apoio técnico, científico, administrativo ou financeiro, sem prejuízo de outras formas de cooperação, quando solicitado pelo ente originariamente detentor das atribuições definidas na Lei Complementar nº 140, de 2011;

IV - atuação supletiva: ação do ente federativo que substitui o ente originariamente detentor das atribuições licenciatórias, nas hipóteses definidas na Lei Complementar nº 140, de 2011;

V - impacto ambiental de âmbito local: aquele causado por empreendimento cuja ADA e AID esteja localizada em espaço territorial pertencente a apenas um município e cujas características, considerados o porte, potencial poluidor e a natureza da atividade

o enquadre nas classes 1 a 4, conforme especificação das tipologias listadas no Anexo Único desta Deliberação Normativa.

Art. 3º Não serão licenciados pelos municípios, ainda que constantes do anexo único, os empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local:

I - enquadrados no art. 7º, inciso XIV e parágrafo único da Lei Complementar nº 140, de 2011, e nos respectivos regulamentos;

II - cuja ADA ou AID ultrapasse os limites territoriais do município, salvo quando houver delegação de execução da atribuição licenciatória;

III - localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União ou pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APA, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011;

IV - acessórios ao empreendimento principal, assim considerados aqueles exercidos pelo mesmo empreendedor e cuja operação é necessária à consecução da atividade ou empreendimento principal, nas hipóteses em que este for licenciável pela União ou pelo Estado;

V - cuja atribuição para o licenciamento tenha sido delegada pela União aos Estados; VI - enquadrados nas hipóteses definidas pelo Decreto nº 45.097, de 12 de maio de 2009 ou pela Deliberação Normativa COPAM nº 169, de 26 de agosto de 2011.

Parágrafo único: O município poderá obter delegação da competência para licenciamento e a fiscalização ambiental de atividades ou empreendimentos atribuída ao Estado, desde que atendido o disposto na legislação.

Art. 4º O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad disponibilizará e manterá o Cadastro dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente de Minas Gerais - Simma-MG, doravante denominado "Simma".

Parágrafo único: O Simma destina-se a manter atualizadas as informações referentes a atuação supletiva do Estado no licenciamento de tipologias de competência originária dos municípios, devendo ser publicado no sítio eletrônico da Semad.

Art. 5º O município deverá se manifestar formalmente quanto às classes de atividades e empreendimentos em que haverá a necessidade de atuação supletiva do Estado, as quais deverão estar registradas no Simma.

§1º Enquanto não houver manifestação expressa e formal do município quanto ao disposto no caput, o Estado exercerá competência plena de licenciamento das atividades e empreendimentos listados no anexo único desta Deliberação Normativa.

§2º O município deverá informar quaisquer alterações das informações constantes no Simma.

Art. 6º Após a invocação da ação supletiva do Estado, nos termos do art. 5º desta Deliberação Normativa, o município deverá buscar medidas para implementar a estrutura necessária para o exercício pleno das competências previstas na Lei Complementar Federal nº 140, de 2011.

§1º O Município poderá contar com apoio técnico e financeiro de entes públicos no cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 140, de 2011, nos termos da legislação.

§2º Fica permitida a criação de consórcios municipais, conforme previsto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 140, de 2011.

Art. 7º O município deverá organizar e manter um Sistema Municipal de Informação sobre o Meio Ambiente, acessível à população, respeitada a legislação de regência, em especial referente ao licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, que deverá se integrar ao Sistema Estadual.

Parágrafo único: Enquanto não houver a integração dos sistemas, o município deverá franquear acesso do Estado ao Sistema Municipal de Informação sobre o Meio Ambiente.

Art. 8º O processo de licenciamento somente poderá ser formalizado no ente federativo competente para tal procedimento.

Parágrafo único: Caso o processo de licenciamento seja formalizado em ente federativo que não seja competente para tal procedimento, o Município ou o Estado o arquivará, dando ciência imediata ao empreendedor, orientando-o a buscar o licenciamento junto ao órgão competente, além de promover a restituição proporcional dos custos de análise.

Art. 9º Os processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos alcançados pelo art. 1º desta Deliberação Normativa que, na data de sua entrada em vigor, estejam em tramitação junto ao aos órgãos ambientais estaduais, serão concluídos por estes até a decisão final do requerimento e, em caso de deferimento, até o término do prazo de vigência da licença ambiental expedida.

§1º O requerimento relativo às fases subsequentes do licenciamento ambiental, quando for o caso, ou à renovação da licença ambiental deverão ser formalizados no ente federativo competente, nos termos desta Deliberação Normativa.

§2º Nas hipóteses previstas no caput, o empreendedor poderá solicitar o arquivamento do processo junto ao órgão ambiental estadual e requerer sua abertura no órgão competente, nos termos desta Deliberação Normativa.

§3º Nos casos de renovação de licenças ambientais, a formalização do processo junto ao órgão competente nos termos desta Deliberação Normativa deverá ocorrer com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença.

Art. 10 Os acordos de cooperação técnica e administrativa firmados entre o Estado e os municípios tendo por objeto a delegação de competência para o licenciamento ambiental e a respectiva fiscalização permanecem válidos pelo prazo neles fixado, sem prejuízo à revisão de seus termos à luz do disposto nesta Deliberação Normativa.

Art. 11 Fica revogada a Deliberação Normativa COPAM nº 102, 30 de outubro de 2006.

Art. 12 Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2017.

Jairo José Isaac.
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental.

41.649 - Consulta de Gisele Mara Mendes Silva Leão, de Montes Claros, a respeito de sua vida escolar.
41.360 - Relatório de Atividades desenvolvidas pelo Centro Educacional Aprendiz, de Barbacena, na implementação do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Médio, com metodologia de EJA/EAD.
39.401 - Comunicação de mudança de entidade mantenedora do UNICEU Santos Dumont, de Uberaba.
39.550 - Comunicação de mudança de entidade mantenedora da Escola Profissionalizante SIBEP Uberaba, de Uberaba.
41.776 - Credenciamento da entidade mantenedora EFAI – Escola de Aviação Civil Ltda. – EPP e autorização de funcionamento da EFAI – Escola de Aviação Civil, de Contagem, com os Cursos: Técnico em Manutenção de Aeronaves em Aviônicos, Técnico em Manutenção de Aeronaves em Célula e Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor
Total de processos – 60 (sessenta)
Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2017.
a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Presidente da CEM

Câmara de Planos e Legislação
Relatório dos processos aprovados durante o mês de dezembro de 2016.

Rel. Cons. Márcia Nogueira Amorim
Processos aprovados nos termos do Art. 44 do Regimento Interno do CEE/MG
41.657/A – Renovação do reconhecimento do Curso Superior de Graduação em História – Licenciatura, da UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais, fora de sede, em Divinópolis.
41.596 - Renovação do reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais, fora de sede, em Abaeté.
41.498/N – Reconhecimento do Curso de Graduação em Química – Licenciatura da UNIMONTES – Universidade Estadual de Montes Claros, fora de sede, em Bocaiuva.
41.657 – Renovação do reconhecimento do Curso Superior de Educação Física – Licenciatura, da UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais, fora de sede, em Divinópolis.
41.596/A – Renovação do reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda – Bacharelado, da UEM – Universidade do Estado de Minas Gerais, fora de sede, em Divinópolis.
41.597 – Renovação do reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Psicologia – Bacharelado, de UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais, fora de sede, em Divinópolis.
41.498/K – Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – UNIMONTES – Universidade Estadual de Montes Claros, fora de sede, em Brasília de Minas.
40.335/D – Renovação do reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Educação Escolar Musical – Licenciatura, da Escola de Música – ESMU da UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais, desta Capital.
Total de processos – 08 (oito)
Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2016.
a) Márcia Nogueira Amorim – Presidente da CPL

Câmara de Planos e Legislação
Relatório dos processos aprovados durante o mês de janeiro/2017

Rel. Cons. Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
41.619 - Consulta formulada pela Diretora do Instituto Recrear, Sra. Flaviana Gomes Ferreira, desta Capital, a respeito de sua titulação.
Rel. Cons. Márcia Nogueira Amorim
41.750 - Examina o Plano de Atendimento Escolar/2017 da Rede Estadual de Ensino.
Rel. Cons. Petrina Mourão Mafra
41.340 - Examina expediente da Prefeitura Municipal de Uberlândia, referente a pedido de delegação de competência ao Conselho Municipal de Educação, do mesmo município.
Rel. Cons. Suely Duque Rodarte
41.703 - Consulta de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Perdizes, sobre a idade exigida para a matrícula na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, de Perdizes.
Rel. Cons. Márcia Nogueira Amorim – Processos aprovados nos termos do Art. 44 do Regimento Interno do CEE/MG
41.498/O - Renovação do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, ministrado pela UNIMONTES – Universidade Estadual de Montes Claros, fora de sede, em Paracatu.
41.498/M - Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ministrado pela UNIMONTES – Universidade Estadual de Montes Claros, fora de sede, em Paracatu.
38.606/D - Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Letras/Português – Licenciatura, ministrado pela UNIMONTES – Universidade Estadual de Montes Claros, fora de sede, em Unaí.
41.498/L - Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ministrado pela UNIMONTES – Universidade Estadual de Montes Claros, fora de sede, em Espinosa.
41.658 - Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ministrado pela UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais, fora de sede, em Cláudio.
41.498/J - Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ministrado pela UNIMONTES – Universidade Estadual de Montes Claros, em unidade de Almenara.
Total de processos – 10 (dez)
Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2017.
a) Márcia Nogueira Amorim – Presidente da CPL

23 930727 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do artigo 36 da Constituição Estadual de 1989 e artigo 11 do Decreto nº 42.758/2002, ao servidor: OTÁVIO COSTA, MASP 1035761-4, no cargo efetivo de Técnico de Gestão Artística, Nível I, Grau F, a partir de 06 de fevereiro de 2017. Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2017. Augusto Nunes Filho – Presidente.
O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, REVOGA o ato que atribuiu ao servidor: OTÁVIO COSTA, MASP 1035761-4, a Gratificação para Coordenação de Atividades Técnicas Artística e Administrativa, a partir de 06 de fevereiro de 2017. Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2017. Augusto Nunes Filho – Presidente.

23 930607 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto

Presidente: Júlia Amélia Mitraud Vieira

A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto/MG - FAOP Retifica a publicação efetuada, neste Diário Oficial no dia 16/02/2017, página 49, comunica a retificação da redação do item VII do Edital 001/2017 do Processo Seletivo 02/2017, que trata da contratação de estagiários para atuação no setor de comunicação da FAOP, passando a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê: VII) - Da Remuneração "O (A) estagiário (a) receberá, mensalmente, a bolsa de complementação educacional no valor de meio salário mínimo vigente, vale transporte municipal e seguro de vida. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a freqüência mensal do estagiário". Leia-se: VII) - Da Remuneração "O (A) estagiário (a) receberá, mensalmente, a bolsa de complementação educacional no valor de R$468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), vale transporte municipal e seguro de vida. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a freqüência mensal do estagiário". Assina Júlia Amélia Mitraud Vieira.

23 931027 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Júnior

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Ato do Senhor Chefe de Gabineter
Chefe de Gabinete: Marcelo Antônio Ferreira Velloso

PRORROGA A PEDIDO POR 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PARA POSSE, nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, da Lei nº 869 de 05.07.1952, dos servidores:
Moisés Rocha da Silva, no cargo de DAD-4 CI 1100086
Dalidson Ribeiro de Araujo, no cargo de DAD-7 CI 1100461
André Araújo da Silva, no cargo de DAD-6 CI 1100833
Ricardo Machado Ruiz, no cargo de DAD-12 CI1100125
Jéssica Souza Azevedo, no cargo de DAD-4 CI 1102792

23 930799 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
EDITAL SEPLAG/UEMG Nº. 08 /2014, de 28 de novembro de 2014
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, o Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, COMUNICAM que:
1. Estão sendo convocados para realização da Prova Didática e para entrega da documentação relativa à Prova de Títulos e Checagem de Pré-Requisitos os candidatos habilitados na Prova Escrita para algumas áreas/códigos de que trata o edital SEPLAG/UEMG 08/2014, cuja relação estará disponível para consulta no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, a partir das 16 horas do dia 24/02/2017.
2. As Provas Didáticas para as áreas/códigos citados no item anterior ocorrerão nos dias 04 e 05/03/2017.
3. A convocação, contendo horário e local para realização da Prova Didática para os dias 04 e 05/03/2017, será disponibilizada no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir das 16 horas do dia 24/02/2017.
4. O período para inserção dos dados pelos candidatos nos formulários para realização de Prova de Títulos, de que trata o item 10.4.1.1. do edital SEPLAG/UEMG 08/2014, e para Checagem de Pré-Requisitos, de que trata o item 10.5.1.1., estará disponível no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, a partir do dia 27/02/2017.
5. Nos termos da retificação dos itens 10.4.1.2 e 10.5.1.2, publicada em 07/05/2016, alternativamente, os candidatos poderão entregar a documentação para a Prova de Títulos, bem como aquela para Checagem de Pré-requisitos, de que tratam o item 10.4.1.1 e 10.5.1.1 do edital, no dia e local da realização da sua Prova Didática.
6. O detalhamento de informações relativas à Prova Didática, de Títulos e Checagem de Pré-requisitos, ao sorteio de pontos das áreas/códigos de que trata o item 1 deste ato, e demais procedimentos estará disponível no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, a partir das 16 horas do dia 24/02/2017.
Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2017.
Dijon Moraes Júnior
Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais
Helvécio Miranda Magalhães Júnior
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EDITAL SEPLAG/UEMG Nº. 08 /2014, de 28 de novembro de 2014
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, o Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, COMUNICAM que:
1. Estão sendo convocados para realização da Prova Didática e para entrega da documentação relativa à Prova de Títulos e Checagem de Pré-Requisitos os candidatos habilitados na Prova Escrita para algumas áreas/códigos de que trata o edital SEPLAG/UEMG 08/2014, cuja relação estará disponível para consulta no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, a partir das 16 horas do dia 03/03/2017.
2. As Provas Didáticas para as áreas/códigos citados no item anterior ocorrerão nos dias 11 e 12/03/2017.
3. A convocação, contendo horário e local para realização da Prova Didática para os dias 11 e 12/03/2017, será disponibilizada no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir das 16 horas do dia 06/03/2017.
4. O período para inserção dos dados pelos candidatos nos formulários para realização de Prova de Títulos, de que trata o item 10.4.1.1. do edital SEPLAG/UEMG 08/2014, e para Checagem de Pré-Requisitos, de que trata o item 10.5.1.1., estará disponível no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, a partir do dia 06/03/2017.
5. Nos termos da retificação dos itens 10.4.1.2 e 10.5.1.2, publicada em 07/05/2016, alternativamente, os candidatos poderão entregar a documentação para a Prova de Títulos, bem como aquela para Checagem de Pré-requisitos, de que tratam o item 10.4.1.1 e 10.5.1.1 do edital, no dia e local da realização da sua Prova Didática.
6. O detalhamento de informações relativas à Prova Didática, de Títulos e Checagem de Pré-requisitos, ao sorteio de pontos das áreas/códigos de que trata o item 1 deste ato, e demais procedimentos estará disponível no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, a partir das 16 horas do dia 03/03/2017.
Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2017.
Dijon Moraes Júnior
Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais
Helvécio Miranda Magalhães Júnior
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

23 930913 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Atos Assinados pelo Vice-Reitor
Profº. Jose Eustáquio de Brito
ATO Nº. 1283/2017 ANULA O ATO nº 522/2017, publicado em 31/01/2017, de Designação, referente a servidora VANESSA GREGORIO RODRIGUES, Masp nº 1417357-9, da Unidade Acadêmica de Divinópolis.

ATO N.º 1284/2017 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º. alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n° 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Escola de Design, THÁBATA REGINA DE SOUZA BRITO, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 007/2017, vaga 1, disciplina de Prática Projetual, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 01/03/2017 a 31/12/2017.

ATO N.º 1285/2017 ALTERA A TITULAÇÃO à vista de documentos apresentados, no ato de designação para o cargo vago de Professor de Educação Superior, de NATAL DOS SANTOS SOARES, Masp n.º 1371570-1, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba , de Nível I para Nível IV , a partir de 23/02/2017.

23 930979 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

ATO Nº 014 /2017-EXONERA A PEDIDO, de acordo com a alínea "a" do art. 106 da Lei nº. 869, de 05/07/1952, o(a) servidor(a): Masp: 1130460-7, ROHOREZ KASSIOS DE FARIA, ocupante do cargo efetivo AFGMQ, a partir de 13/01/2017 do Quadro Geral deste Instituto.

17 928519 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 23/02/17. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.
José Donaldo Bittencourt Junior. Presidente.

06 923195 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1061 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
Altera a Deliberação COPAM nº 1002 de 16 de dezembro de 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, parágrafo único do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003;
DELIBERA:
Art.1º A letra "d", do número I, do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 1002 de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba - URC/RP do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - Poder Público:
(...)
d) Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais - Seccri;
Titular: Marina Torres do Amaral
1º Suplente: Mariana de Figueiredo Morandi
2º Suplente: a indicar
Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.
(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

06 931065 - 1

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
Regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios
O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 incisos I e II da Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o art. 3º, incisos I e II do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, com respaldo no art. 214, § 1º, inciso IX, da Constituição do Estado de Minas Gerais,
DELIBERA,
Art. 1º Para fins do exercício da atribuição originária dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local aqueles enquadrados nas tipologias listadas no Anexo Único e no disposto nesta Deliberação Normativa.
§1º Ficam garantidas as ações administrativas supletivas e subsidiárias dos entes federados.
§2º No exercício da atribuição prevista no caput os municípios deverão:
I - cumprir os procedimentos gerais de licenciamento ambiental do Estado, em especial, os relativos a modalidades de licenciamento, tipos de estudos exigíveis, consulta pública, custos e isenções aplicáveis;
II - respeitar as normas editadas para proteção de biomas especialmente protegidos que obedeçam a regime jurídico específico para corte, supressão e exploração de vegetação;
III - respeitar a competência da União e do Estado para cadastrar e outorgar o direito de uso dos recursos hídricos;
IV - respeitar as normas relativas ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, conforme previsões da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, inclusive quanto à incidência da compensação ambiental, prevista em seu art. 36, em consonância com as diretrizes e normas estaduais;
V - respeitar as normas relativas à gestão florestal, nos termos da legislação concorrente;
VI - facultar a manifestação dos demais entes da federação e dos demais órgãos e entidades intervenientes, no prazo do processo administrativo;
VII - possuir órgão ambiental capacitado, entendido como aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das funções administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município;
VIII - possuir Conselho Municipal de Meio Ambiente, entendido como aquele que possui caráter deliberativo, com paridade entre governo e sociedade civil, com regimento interno constituído, com definição de suas atribuições, previsão de reuniões ordinárias e mecanismos de eleição de componentes, além de livre acesso à informação sobre suas atividades.
IX - garantir duplo grau de jurisdição às decisões relativas a licenciamento e fiscalização ambiental;
X - dotar o órgão ambiental com equipamentos e os meios necessários para o exercício de suas funções.
Art. 2º Para fins desta Deliberação Normativa, adotam-se as seguintes definições:
I - área diretamente afetada (ADA): área onde ocorrerão as intervenções do empreendimento;
II - área de influência direta (AID): área sujeita aos impactos ambientais diretos da implantação e operação da atividade e empreendimento;
III - atuação subsidiária: ação do ente federativo que visa a auxiliar no desempenho das atribuições decorrentes das competências comuns, por meio de apoio técnico, científico, administrativo ou financeiro, sem prejuízo de outras formas de cooperação, quando solicitado pelo ente originariamente detentor das atribuições definidas na Lei Complementar nº 140, de 2011;
IV - atuação supletiva: ação do ente federativo que substitui o ente originariamente detentor das atribuições licenciatórias, nas hipóteses definidas na Lei Complementar nº 140, de 2011;
V - impacto ambiental de âmbito local: aquele causado por empreendimento cuja ADA e AID esteja localizada em espaço territorial pertencente a apenas um município e cujas características, considerados o porte, potencial poluidor e a natureza da atividade o enquadre nas classes 1 a 4, conforme especificação das tipologias listadas no Anexo Único desta Deliberação Normativa.
Art. 3º Não serão licenciados pelos municípios, ainda que constantes do anexo único, os empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local:
I - enquadrados no art. 7º, inciso XIV e parágrafo único da Lei Complementar nº 140, de 2011, e nos respectivos regulamentos;
II - cuja ADA ou AID ultrapasse os limites territoriais do município, salvo quando houver delegação de execução da atribuição licenciatória;
III - localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União ou pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APA, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011;
IV - acessórios ao empreendimento principal, assim considerados aqueles exercidos pelo mesmo empreendedor e cuja operação é necessária à consecução da atividade ou empreendimento principal, nas hipóteses em que este for licenciável pela União ou pelo Estado;
V - cuja atribuição para o licenciamento tenha sido delegada pela União aos Estados;
VI - enquadrados nas hipóteses definidas pelo Decreto nº 45.097, de 12 de maio de 2009 ou pela Deliberação Normativa COPAM nº 169, de 26 de agosto de 2011.
Parágrafo único: O município poderá obter delegação da competência para licenciamento e a fiscalização ambiental de atividades ou empreendimentos atribuída ao Estado, desde que atendido o disposto na legislação.
Art. 4º O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad disponibilizará e manterá o Cadastro dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente de Minas Gerais - Simma-MG, doravante denominado "Simma".
Parágrafo único: O Simma destina-se a manter atualizadas as informações referentes a atuação supletiva do Estado no licenciamento de tipologias de competência originária dos municípios, devendo ser publicizado no sítio eletrônico da Semad.
Art. 5º O município deverá se manifestar formalmente quanto às classes de atividades e empreendimentos em que haverá a necessidade de atuação supletiva do Estado, as quais deverão estar registradas no Simma.
§1º Enquanto não houver manifestação expressa e formal do município quanto ao disposto no caput, o Estado exercerá competência plena de licenciamento das atividades e empreendimentos listados no anexo único desta Deliberação Normativa.
§2º O município deverá informar quaisquer alterações das informações constantes no Simma.
Art. 6º Após a invocação da ação supletiva do Estado, nos termos do art. 5º desta Deliberação Normativa, o município deverá buscar medidas para implementar a estrutura necessária para o exercício pleno das competências previstas na Lei Complementar Federal nº 140, de 2011.
§1º O Município poderá contar com apoio técnico e financeiro de entes públicos no cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 140, de 2011, nos termos da legislação.
§2º Fica permitida a criação de consórcios municipais, conforme previsto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 140, de 2011.
Art. 7º O município deverá organizar e manter um Sistema Municipal de Informação sobre o Meio Ambiente, acessível à população, respeitada a legislação de regência, em especial referente ao licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, que deverá se integrar ao Sistema Estadual.
Parágrafo único: Enquanto não houver a integração dos sistemas, o município deverá franquear acesso do Estado ao Sistema Municipal de Informação sobre o Meio Ambiente.
Art. 8º O processo de licenciamento somente poderá ser formalizado no ente federativo competente para tal procedimento.
Parágrafo único: Caso o processo de licenciamento seja formalizado em ente federativo que não seja competente para tal procedimento, o Município ou o Estado o arquivará, dando ciência imediata ao empreendedor, orientando-o a buscar o licenciamento junto ao órgão competente, além de promover a restituição proporcional dos custos de análise.
Art. 9º Os processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos alcançados pelo art. 1º desta Deliberação Normativa que, na data de sua entrada em vigor, estejam em tramitação junto ao aos órgãos ambientais estaduais, serão concluídos por estes até a decisão final do requerimento e, em caso de deferimento, até o término do prazo de vigência da licença ambiental expedida.
§1º O requerimento relativo às fases subsequentes do licenciamento ambiental, quando for o caso, ou à renovação da licença ambiental deverão ser formalizados no ente federativo competente, nos termos desta Deliberação Normativa.
§2º Nas hipóteses previstas no caput, o empreendedor poderá solicitar o arquivamento do processo junto ao órgão ambiental estadual e requerer sua abertura no órgão competente, nos termos desta Deliberação Normativa.
§3º Nos casos de renovação de licenças ambientais, a formalização do processo junto ao órgão competente nos termos desta Deliberação Normativa deverá ocorrer com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença.
Art. 10 Os acordos de cooperação técnica e administrativa firmados entre o Estado e os municípios tendo por objeto a delegação de competência para o licenciamento ambiental e a respectiva fiscalização permanecem válidos pelo prazo neles fixado, sem prejuízo à revisão de seus termos à luz do disposto nesta Deliberação Normativa.
Art. 11 Fica revogada a Deliberação Normativa COPAM nº 102, 30 de outubro de 2006.
Art. 12 Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2017.
(a) Jairo José Isaac. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental.

LISTAGEM DE ATIVIDADES
1 - Os empreendimentos e atividades foram organizados conforme a lista constante deste Anexo Único nas seguintes listagens:
- Listagem A - Atividades Minerárias
- Listagem B - Atividades Industriais / Indústria Metalúrgica e Outras
- Listagem C- Atividades Industriais/Indústria Química
- Listagem D - Atividades Industriais / Indústria Alimentícia
- Listagem E - Atividades de Infraestrutura
- Listagem F - Serviços e Comércio Atacadista
- Listagem G - Atividades Agrossilvipastoris
Cada empreendimento e atividade recebeu uma codificação da seguinte forma:
N-XX-YY-Z sendo,
N- Letra relativa a listagem onde o empreendimento e atividade foi enquadrado;
XX - Número do item da tipologia;
YY - Número do subitem da tipologia;
Z - Dígito verificador da codificação do empreendimento/atividade.
LISTAGEM A - ATIVIDADES MINERÁRIAS
A-03 EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA, PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil Pot. Poluidor/Degradador: Ar:P Água:G Solo:M Geral: M
Porte: Produção Bruta ≤ 30.000 m^3/ano : Pequeno
30.000 < Produção Bruta ≤ 100.000 m^3/ano : Médio
A-03-02-6 Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha
Pot. Poluidor/Degradador: Ar :M Água: M Solo: G Geral: M
Porte:
Produção Bruta ≤ 12.000 t/ano : Pequeno
12.000 < Produção Bruta ≤ 50.000 t/ano : Médio
A-04 EXTRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA
A-04-01-4 - Extração de água mineral ou potável de mesa.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: Geral: M
Porte:
Vazão Captada ≤ 6.000.000 litros/ano : Pequeno
6.000.000 litros/ano < Vazão Captada ≤15.000.000 litros/ano:Médio
B-01 INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO-METÁLICOS

B-01-01-5 - Britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras.
Pot.Poluidor/Degradador: Ar:G Água:P Solo:P Geral:M
Porte:
1 ≤ Área Útil < 5 ha e Número de Empregados < 30:Pequeno
B-01-03-1 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água :P Solo: P Geral: P
Porte:

2.400 < Matéria Prima Processada < 12.000 t de argila/ano: Pequeno
12.000 ≤ Matéria Prima Processada ≤ 50.000 t de argila/ano: Médio
Matéria Prima Processada > 50.000 t de argila/ano: Grande
B-01-04-1 Fabricação de material cerâmico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
Capacidade Instalada < 4.000 t de argila/ano: Pequeno
B-01-06-6 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
0,04 ≤ Área Útil < 1 ha e Número de Empregados < 20: Pequeno
0,04 ≤ Área Útil < 1 ha e 20 ≤ Número de Empregados ≤ 100 ou 1 ≤ Área Útil ≤ 5 ha e Número de Empregados ≤ 100: Médio
B-01-07-4 Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G
Porte:
Área útil < 5 ha e Número de empregados < 30 Pequeno
B-01-08-2 - Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: M
Porte:
340 < Capacidade Instalada < 2.000 t/ano : Pequeno
B-01-09-0 - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
0,04 ≤ Área Útil < 1 ha e Número de Empregados < 20: Pequeno
B-03 INDÚSTRIA METALÚRGICA - METAIS FERROSOS
B-03-07-7 Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
Capacidade Instalada < 15 t/dia: Pequeno
B-03-08-5 Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G
Porte:
Capacidade Instalada < 15 t/dia : Pequeno
B-03-09-3 Produção de forjados, arames e relaminados de aço com tratamento químico superficial.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
Capacidade Instalada < 30.000 t/ano: Pequeno
B-03-10-7 Produção de forjados, arames e relaminados de aço sem tratamento químico superficial.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
Capacidade Instalada < 30.000 t/ano: pequeno
B-04 INDÚSTRIA METALÚRGICA - METAIS NÃO FERROSOS
B-04-05-7 Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
Capacidade Instalada < 0,5 t/dia: Pequeno
B-04-07-3 Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
Área útil < 1 ha e Número de empregados < 50: Pequeno
1ha ≤ Área útil ≤ 5ha e 50 ≤ Número de empregados ≤ 350: Médio
B-04-08-1 Relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
Área útil < 1 ha e Número de empregados < 50: Pequeno
B - 05 INDÚSTRIA METALÚRGICA - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS
B-05-01-0 Produção de soldas e ânodos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
Área útil < 1 ha e Número de empregados < 50: Pequeno
B-05-02-9 Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
Área útil < 1 ha e Número de empregados < 50: Pequeno
B-05-03-7 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
Porte:
Área útil < 3 ha e Número de empregados < 50: Pequeno
B-05-04-5 - Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
1 < Área Útil < 3 ha e 10 < Número de Empregados < 50:Pequeno
B-05-05-3 Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 3 ha e Número de empregados < 50 : Pequeno
B-05-06-1 Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 1 ha e Número de empregados < 30: Pequeno
B-05-07-1 Fabricação de artigos de cutelaria, armas leves, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso em escritório ou doméstico, inclusive instrumentos de medida não elétricos, exceto equipamentos de uso médico e odontológico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 3 ha e Número de empregados < 50: Pequeno
B-06 INDÚSTRIA METALÚRGICA - TRATAMENTOS TÉRMICO, QUÍMICO E SUPERFICIAL
B-06-01-7 Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 3 ha e Número de empregados < 30: Pequeno
B-06-02-5 Serviço galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 3 ha e Número de empregados < 30: pequeno
B-06-03-3 Jateamento e pintura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 3 ha e Número de empregados < 30: Pequeno
B-07 INDÚSTRIA MECÂNICA
B-07-01-3 Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
Porte:
Área útil < 5 ha e Número de empregados < 40: Pequeno
B-07-02-1 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico superficial.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
1 ha < Área Útil < 5 ha e 10 < Número de Empregados < 40:Pequeno
B-07-03-1 - Retífica de motores.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
0,04 ≤ Área Útil ≤ 0,5 ha e Número de Empregados ≤ 30: Pequeno
0,04 ≤ Área Útil ≤ 0,5 ha e 30 < Número de Empregados ≤150 ou 0,5 < Área Útil ≤ 3 ha
e Número de Empregados ≤ 150 :Médio
B-07-04-8 Fabricação e/ou montagem e/ou teste de motores de combustão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
Porte:
Área útil ≤ 5 ha e Número de empregados ≤ 300: Pequeno
B-08 INDÚSTRIA DE MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO
B-08-01-1 Fabricação de componentes eletro-eletrônicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 5 ha e Número de empregados < 100: Pequeno
5 ha ≤ Área útil ≤ 50 ha e 100 ≤ Número de empregados < 300: Médio
B-08-02-8 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
Área útil < 5 ha e Número de empregados < 100 : Pequeno
B-08-03-6 Demais atividades da indústria de material eletro-eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 5 ha e Número de empregados < 100 : Pequeno
B-08-04-4 Fabricação de eletrodomésticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 5 ha e Número de empregados < 100: Pequeno
B-08-05-2 Fabricação de lâmpadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 5 ha e Número de empregados < 100: Pequeno
5 Área útil ≤ 50 ha e 100 ≤ Número de empregados ≤ 500: Médio
B-08-06-0 Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P
Porte:
Área útil < 5 ha e Número de empregados < 50 : Pequeno
5 ≤ Área útil ≤ 50 ha e 50 ≤ Número de empregados ≤ 250:Médio
B-08-07-9 - Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e eletro-eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P
Porte:
1 < Área Útil < 5 ha e 10 < Número de Empregados < 50:Pequeno
1 < Área Útil < 5 ha e 50 ≤ Número de Empregados ≤ 250 ou 5 ≤ Área Útil ≤ 50 ha e 10 < Número de Empregados ≤ 250 :Médio
B-09 INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE
B-09-05-9 Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
Porte:
Área útil ≤ 10 ha e Número de empregados ≤ 100: Pequeno
B-10 - INDÚSTRIA DA MADEIRA E DE MOBILIÁRIO
B-10-01-4 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, sem pintura e/ou verniz.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
1.000 < Área Ct < 5.000 m2 e 10 < Número de Empregados < 60: Pequeno
1.000 < Área Ct < 5.000 m2 e 60 ≤ Número de Empregados ≤ 100 ou 5.000 ≤ Área
Construída ≤10.000 m2 e 10 < Número de Empregados ≤ 100: Médio
B-10-02-2 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
1.000 < Área Construída < 5.000 m2 e 10 < Número de Empregados < 60: Pequeno
1.000 < Área Construída < 5.000 m2 e 60 ≤ Número de Empregados ≤ 120 ou
5.000 ≤ Área Construída ≤ 10.000 m2 e 10 < Número de Empregados ≤ 120: Médio
B-10-03-0 - Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G
Porte:
1.000 < Área Construída < 5.000 m2 e 10 < Número de Empregados < 60: Pequeno
B-10-04-9 - Fabricação de móveis estofados sem fabricação de espuma.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P
Porte:
1.000 < Área Construída < 5.000 m2 e 10 < Número de Empregados < 60:Pequeno
1.000 < Área Construída < 5.000 m2 e 60 ≤ Número de Empregados ≤ 120 ou
5.000 ≤ Área Construída ≤ 10.000 m2 e 10 < Número de Empregados ≤ 120: Médio
B-10-05-7 Fabricação de móveis de metal sem tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
1000m2 < Área Construída < 5000m2 e 10 < Número de Empregados ≤ 60 : Pequeno
1.000 m2 < Área Construída < 5.000 m2 e 60 ≤ Número de Empregados ≤ 120 ou 5.000 m2 ≤ Área Construída ≤10.000 m2 e 10 < Número de empregados ≤120 :Médio
B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
Porte:
1000m2 < Área Construída < 5000m2 e 10 < Número de Empregados ≤ 60 : Pequeno
C-01 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO
C-01-02-3 Fabricação de pasta mecânica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
Área útil < 5 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno
C-01-03-1 Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M
Porte:
Capacidade Instalada < 20 t/dia: Pequeno
20 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 80 t/dia: Médio
C-01-04-1 - Fabricação de papelão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
0,5 < Capacidade Instalada < 20 t/dia: Pequeno
20 ≤ Capacidade Instalada ≤ 80t/dia: Médio
C-01-05-8 - Fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos, simples ou plastificados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
0,5 < Capacidade Instalada < 20 t/dia: Pequeno
20 ≤ Capacidade Instalada ≤ 80t/dia: Médio
C-01-06-6 - Fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, não impressos, simples ou plastificados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
0,5 < Capacidade Instalada < 20 t/dia: Pequeno
20 ≤ Capacidade Instalada ≤ 80t/dia: Médio
Capacidade Instalada > 80 t/dia: Grande
C-01-07-4 Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 2 ha e Número de empregados < 20: Pequeno
C-02 - INDÚSTRIA DA BORRACHA
C-02-01-1 Beneficiamento de borracha natural.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G
Porte:
Área útil < 2 ha e Número de empregados < 20: pequeno
C-02-02-1 Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G
Porte:
Área útil < 2 ha e Número de empregados < 20: Pequeno
C-02-03-8 Recauchutagem de pneumáticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: G Geral: M
Porte:
Área útil < 0,2 ha e Número de empregados < 20: Pequeno
0,2 ha ≤ Área útil ≤ 0,5 ha e 20 ≤ Número de empregados ≤ 100:Médio
C-02-04-6 Fabricação de laminados e fios de borracha.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M
Porte:
Área útil < 2 ha e Número de empregados < 20: Pequeno
2 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha e 20 ≤ Número de empregados ≤ 100: Médio
C-02-05-4 - Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M
Porte:
0,1 < Área Útil < 2 ha e Número de Empregados < 20: Pequeno
C-02-06-2 - Fabricação de artefatos de borracha tais como peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, etc, inclusive artigos de vestuário e equipamentos de segurança.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M
Porte:
0,1 < Área Útil < 2 ha e Número de Empregados < 20: Pequeno
C-03 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES
C-03-01-8 Secagem e salga de couros e peles
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
Área útil < 2 ha e Número de empregados < 20: Pequeno
2 ≤ Área útil ≤ 5 e 20 ≤ Número de empregados ≤ 50: Médio
Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 50: Grande
C-03-03-4 Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
Produção Nominal ≤ 380 m²/dia ou ≤ 100 unidades/dia: Pequeno
380 m²/dia < Produção Nominal ≤ 4.400 m²/dia ou 100 unidades/dia < Produção Nominal ≤ 1.160 unidades/dia: Médio
C-03-05-0 Fabricação de couro semi-acabado, não associada ao curtimento..
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Produção Nominal ≤ 380 m²/dia ou ≤ 100 unidades/dia: Pequeno
380 m²/dia < Produção Nominal ≤ 5.200 m²/dia ou 100 unidades/dia < Produção Nominal ≤ 1.370 unidades/dia : Médio
C-03-06-9 Fabricação de couro acabado, não associada ao curtimento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Produção Nominal ≤ 380 m²/dia ou ≤ 100 unidades/dia: Pequeno
380 m²/dia < Produção Nominal ≤ 4.600 m²/dia ou 100 unidades/dia < Produção Nominal ≤ 1.200 unidades/dia: Médio
C-03-07-7 Fabricação de couro acabado a partir do semi-acabado.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
Porte:
Produção Nominal ≤ 380 m²/dia ou ≤ 100 unidades/dia: Pequeno
380 m²/dia < Produção Nominal ≤ 4.900 m²/dia ou 100 unidades/dia < Produção Nominal ≤ 1.300 unidades/dia: Médio
C-04 INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS
C-04-05-7 Produção de biogás
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
600 < Capacidade de Produção< 3.000 Nm3 /dia: Pequeno
3.000 ≤ Capacidade de Produção ≤ 20.000 Nm3 /dia: Médio
C-04-06-5 Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 1 ha e Número de empregados < 20: Pequeno
1 ≤ Área útil ≤ 5 ha ou 20 ≤ Número de empregados ≤ 60: Médio
C-04-09-1 Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exclusive refinação de produtos alimentares.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 1 ha e Número de empregados < 20: Pequeno
1 ≤ Área útil ≤ 3 ha ou 20 ≤ Número de empregados ≤ 60: Médio
C-04-10-3 Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Faturamento Anual < R$ 2.133.222,00: Pequeno
R$ 2.133.222,00 ≤ Faturamento Anual ≤ R$ 20.000.000,00: Médio
C-04-11-1 Fabricação de sabões e detergentes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
Faturamento Anual < R$ 2.133.222,00: Pequeno
R$ 2.133.222,00 ≤ Faturamento Anual ≤ R$ 20.000.000,00: Médio
C-04-12-1 Fabricação de preparados para limpeza e polimento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Faturamento Anual < R$ 2.133.222,00: Pequeno
R$ 2.133.222,00 ≤ Faturamento Anual ≤ R$ 20.000.000,00: Médio
C-04-13-8 Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
Faturamento Anual < R$ 2.133.222,00: Pequeno
C-04-19-7 Formulação de adubos e fertilizantes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
Capacidade Instalada < 70.000 t/ano: Pequeno
70.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 200.000 t/ano: Médio
Capacidade Instalada > 200.000 t/ano: Grande
C-05 INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS
C-05-03-7 Fabricação de medicamentos fitoterápicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
Faturamento Anual < R$ 2.133.222,00: Pequeno
R$ 2.133.222,00 ≤ Faturamento Anual ≤ R$ 20.000.000,00: Médio
Faturamento Anual > R$ 20.000.000,00: Grande
C-05-04-5 Fabricação de produtos para diagnóstico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
Faturamento Anual < R$ 2.133.222,00: Pequeno
R$ 2.133.222,00 ≤ Faturamento Anual ≤ R$ 20.000.000,00: Médio
C-06 INDÚSTRIA DE PERFUMARIA E VELAS
C-06-01-7 Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
Faturamento Anual < R$ 2.133.222,00: Pequeno
R$ 2.133.222,00 ≤ Faturamento Anual ≤ R$ 20.000.000,00: Médio
C-06-02-5 - Fabricação de velas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P
Porte:
0,1 < Área Útil < 1 ha e Número de Empregados < 20:Pequeno
0,1 < Área Útil < 1 ha e 20 ≤ Número de Empregados ≤ 60 ou 1 ≤ Área Útil ≤ 3 ha e Número de Empregados ≤ 60:Médio
Área Útil > 3 ha ou Número de Empregados > 60 :Grande
C-07 INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS
C-07-01-3 Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P
Porte:
1 < Capacidade Instalada < 5 t/dia: Pequeno
5 ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio
C-07-02-1 Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: G Geral: M
Porte:
1 < Capacidade Instalada < 5 t/dia: Pequeno
5 ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia: Médio
C-07-03-1 Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
1 < Capacidade Instalada < 5 t/dia: Pequeno
5 ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia: Médio
C-07-04-8 Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, com utilização de tinta para gravação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M
Porte:
1 < Capacidade Instalada < 5 t/dia: Pequeno
5 ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia: Médio
C-07-05-6 Moldagem de termoplástico organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: G Geral: M
Porte:
1 < Capacidade Instalada < 5 t/dia: Pequeno
5 ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia: Médio
C-07-06-4 Moldagem de termofixo ou endurente.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
Porte:
0,5 < Capacidade Instalada < 3 t/dia: Pequeno
3 ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia: Médio
C-07-07-2 Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
0,5 < Capacidade Instalada < 3 t/dia : Pequeno
3 ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia: Médio
C-08 INDÚSTRIA TÊXTIL
C-08-01-1 Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 3 ha e Número de empregados < 30: Pequeno
3 ≤ Área útil ≤ 6 ha e 30 ≤ Número de empregados ≤ 100: Médio
C-08-02-8 - Recuperação de resíduos têxteis.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
0,2 < Área Útil < 1ha e 5 < Número de Empregados < 30: Pequeno
0,2 < Área Útil < 1ha e 30 ≤ Número de Empregados ≤ 100 ou 1 ≤ Área Útil ≤ 3 ha e 5 < Número de Empregados ≤ 100: Médio
C-08-03-6 Fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais sem acabamento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M
Porte:
0,2 < Área Instalada < 2 t/dia: Pequeno
C-08-04-4 Fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais, com acabamento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
0,2 < Área Instalada < 2 t/dia: Pequeno
C-08-05-2 Tecelagem plana de fibras naturais e sintéticas, sem acabamento e com engomagem.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
Porte:
0,2 < Capacidade Instalada < 2 t/dia: Pequeno
2 ≤ Capacidade Instalada ≤ 10 t/dia: Médio
C-08-06-0 Tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive artefatos de tricô e crochê.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
0,2 < Capacidade Instalada < 2 t/dia: Pequeno
C-08-07-9 Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, sem acabamento, exclusive tricô e crochê.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
0,2 < Capacidade Instalada < 2 t/dia: Pequeno
2 ≤ Capacidade Instalada ≤ 10 t/dia: Médio
C-08-08-7 Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
0,2 < Capacidade Instalada < 2 t/dia: Pequeno
C-09 - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS E COUROS
C-09-01-6 - Facção e confecção de roupas, peças de vestuário e artefatos diversos de tecidos com lavagem, tingimento e outros acabamentos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
200 < Número de unidades processadas por dia < 500: Pequeno
C-09-02-4 - Facção e confecção de artefatos diversos de couros (exclusive calçados).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
Porte:
200 < Número de unidades processadas por dia < 800: Pequeno
800 ≤ Número de unidades processadas por dia ≤ 10.000: Médio
C-09-03-2 Fabricação de calçados em geral.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: M
Porte:
Área útil < 1ha e Número de empregados < 40: Pequeno
1 ≤ Área útil ≤ 5ha e 40 ≤ Número de empregados ≤ 150: Médio
C-10 INDÚSTRIAS DIVERSAS
C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
Produção < 9 m3/h: Pequeno
9 m3/h ≤ Produção ≤ 85 m3/h: Médio
C-10-02-2 Usinas de produção de concreto asfáltico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: M
Porte:
Capacidade Instalada < 40 t/h: Pequeno
C-10-03-0 Fabricação de próteses e equipamentos ortopédicos em geral, inclusive materiais para uso em medicina, cirurgia e odontologia.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral:
Porte:
Área útil < 3 ha e Número de empregados < 50: Pequeno
C-10-04-9 Fabricação de materiais fotográfico, cinematográfico ou fonográfico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
Área útil < 2 ha e Número de empregados < 30: Pequeno
C-10-05-7 Fabricação de instrumentos e material ótico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
Área útil < 0,5 ha e Número de empregados < 30: Pequeno
0,5 ≤ Área útil ≤ 5 ha e 30 ≤ Número de empregados ≤ 150: Médio
C-10-06-5 - Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
0,04 ≤ Área Útil < 0,1 ha e Número de Empregados ≤ 10: Pequeno
0,04 ≤ Área Útil < 0,1 ha e 10 < Número de Empregados ≤ 50 ou 0,1 ≤ Área Útil ≤ 2 ha e Número de Empregados ≤ 50: Médio
C-10-07-3 - Fabricação de instrumentos musicais, inclusive elétricos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
0,04 ≤ Área Útil < 0,1 ha e Número de Empregados ≤ 10: Pequeno
0,04 ≤ Área Útil < 0,1 ha e 10 < Número de Empregados ≤ 50 ou 0,1 ≤ Área Útil ≤ 2 ha e Número de Empregados ≤ 50: Médio
C-10-08-1 - Fabricação de escovas, pincéis, vassouras, espanadores e semelhantes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
0,1 ≤ Área Útil < 5 ha e Número de Empregados ≤ 50: Pequeno
0,1 ≤ Área Útil < 5 ha e 50 < Número de Empregados ≤ 300 ou 5 ≤ Área Útil ≤ 10 ha e Número de Empregados ≤ 300: Médio
C-10-09-1 Fabricação de outros artigos de plástico, borracha, madeira ou outros materiais (exclusive metais), não especificados ou não classificados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G
Porte:
Área útil < 1 ha e Número de empregados < 50: Pequeno
D-01 INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
D-01-01-5 Torrefação e moagem de grãos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: M
Porte:
0,1 < Capacidade Instalada < 3 t de produto/dia: Pequeno
3 ≤ Capacidade Instalada ≤ 7 t de produto /dia: Médio
D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
1 < Capacidade Instalada < 10 t de produto /dia: Pequeno
D-01-05-8 Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
0,5 < Capacidade Instalada <10 t matéria prima/dia: Pequeno
D-01-06-6 Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
500 < Capacidade Instalada < 15.000 ℓ de leite/dia: Pequeno
15.000 ≤ Capacidade Instalada ≤ 80.000 ℓ de leite/dia: Médio
D-01-07-4 Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
5.000 < Capacidade Instalada < 30.000 ℓ de leite/dia: Pequeno
30.000 ≤ Capacidade Instalada ≤ 80.000 ℓ de leite/dia: Médio
Capacidade Instalada > 80.000 ℓ de leite/dia: Grande
D-01-09-0 Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produ-

ção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
10 < Capacidade Instalada < 100 t de matéria-prima/dia: Pequeno
100 ≤ Capacidade Instalada ≤ 1.000 t de matéria-prima/dia: Médio
D-01-10-4 Fabricação de vinagre.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
Área útil < 1 ha e 5 ≤ Número de empregados < 10: Pequeno
1 ≤ Área útil ≤ 2 ha e 10 ≤ Número de empregados ≤ 40: Médio
D-01-11-2 Fabricação de fermentos e leveduras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
Área útil < 2 ha e 5 ≤ Número de empregados < 30: Pequeno
2 ≤ Área útil ≤ 5 ha e 30 ≤ Número de empregados ≤ 80: Médio
Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 80: Grande
D-01-12-0 Fabricação de conservas e condimentos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
2 < Capacidade Instalada <100 t de matéria-prima /dia: Pequeno
100 ≤ Capacidade Instalada ≤ 1.000 t de matéria-prima/dia: Médio
D-01-13-9 Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
5 < Capacidade Instalada < 60 t de produto/dia: Pequeno
60 ≤ Capacidade Instalada ≤ 250 t de produto /dia: Médio
D-01-14-7 - Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
300 < Área Construída < 3.000 m2 e 10 ≤ Número de Empregados ≤ 30: Pequeno
300 < Área Construída < 3.000 m2 e 30 < Número de Empregados < 50 ou 3.000 ≤ Área Construída ≤ 10.000 m2 e 10 ≤ Número de Empregados < 50: Médio
D-02 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL
D-02-01-1- Fabricação de vinhos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área Útil < 2 ha e 10 ≤ Número de Empregados < 30: Pequeno
Área Útil < 2 ha e 30 ≤ Número de Empregados ≤ 80 ou 2 ≤ Área Útil ≤ 5 ha e 10 ≤ Número de Empregados ≤ 80: Médio
D-02-02-1 Fabricação de aguardente.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
300 < Capacidade Instalada < 800 ℓ de produto /dia: Pequeno
800 ≤ Capacidade Instalada ≤ 2.000 ℓ de produto /dia: Médio
D-02-03-8 Padronização, envelhecimento ou engarrafamento de bebidas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
10.000 <Capacidade Instalada < 50.000 ℓ de produto/dia: Pequeno
50.000 ≤ Capacidade Instalada ≤ 400.000 ℓ de produto /dia: Médio
Capacidade Instalada >400.000 ℓ de produto/dia: Grande
D-02-04-6 Fabricação de cervejas, chopes e maltes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
2.000 < Capacidade Instalada < 20.000 ℓ de produto /dia: Pequeno
D-02-05-4 Fabricação de sucos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
5.000 < Capacidade Instalada < 10.000 ℓ de produto/dia: Pequeno
10.000 ≤ Capacidade Instalada ≤ 200.000 ℓ de produto /dia: Médio
D-02-06-2 - Fabricação de licores e outras bebidas alcoólicas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
Área Útil ≤ 2 ha e 10 ≤ Número de Empregados ≤ 30: Pequeno
Área Útil ≤ 2 ha e 30 < Número de Empregados < 80 ou 2 < Área Útil < 5 ha e 10 ≤ Número de Empregados < 80: Médio
Área Útil ≥ 5 ha ou Número de Empregados ≥ 80: Grande
D-02-07-0 Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exclusive sucos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
10.000 < Capacidade Instalada < 50.000 ℓ de produto/dia: Pequeno
50.000 ≤ Capacidade Instalada ≤ 400.000 ℓ de produto /dia: Médio
D-03 INDÚSTRIA DE FUMO
D-03-01-8 - Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: M
Porte:
Área Útil ≤ 1 ha e 5 ≤ Número de Empregados ≤ 10: Pequeno
Área Útil ≤ 1 ha e 10 < Número de Empregados < 50 ou 1 < Área Útil < 5 ha e 5 ≤ Número de Empregados < 50: Médio
E-01 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE
E-01-16-3 Terminal de cargas, exceto minérios, gás natural, petróleo, produtos químicos e petroquímicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
2 < Área total < 10 ha: Pequeno
10 ≤ Área total ≤ 50 ha: Médio
E-01-17-1 Teleféricos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Extensão < 5 Km: Pequeno
5 < Extensão ≤ 30 Km: Médio
E-01-18-1 Correias transportadoras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G
Porte:
Extensão < 5 Km: Pequeno
E - 03 INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO
E-03-04-2 Tratamento de água para abastecimento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
20 < Vazão de Água Tratada < 100 ℓ/s: Pequeno
100 ≤ Vazão de Água Tratada ≤ 500 ℓ/s: Médio
Vazão de Água Tratada > 500 ℓ/s: Grande
E-03-05-0 Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
200 < Vazão Máxima Prevista < 500 ℓ/s: Pequeno
500 ≤ Vazão Máxima Prevista ≤ 1.000 ℓ/s: Médio
Vazão Máxima Prevista > 1.000 ℓ/s: Grande
E-03-06-9 Tratamento de esgoto sanitário.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Vazão Média Prevista < 50 ℓ/s: Pequeno
50 ℓ/s ≤ Vazão Média Prevista ≤ 400 ℓ/s: Médio
E-03-07-7 Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
Quantidade Operada < 15 t/dia: Pequeno
15 t/dia ≤ Quantidade Operada ≤ 250 t/dia: Médio
E-03-07-8 - Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
Quantidade Operada < 60 t/dia: Pequeno
60 t/dia ≤ Quantidade Operada ≤ 1.000 t/dia: Médio
E-03-08-6 - Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P
Porte:
Capacidade Instalada < 5 m3/dia: Pequeno
5 m3/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 15 m3/dia: Médio
E-03-09-3 Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe "A" da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
Capacidade de Recebimento ≤ 200 m3/dia: Pequeno
200 m3/dia < Capacidade de Recebimento < 500 m3/dia: Médio
Capacidade de recebimento ≥ 500 m3/dia: Grande
E - 04 - PARCELAMENTO DO SOLO
E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: M
Porte:
25 ≤ Área Total ≤ 50 ha e Densidade Populacional Bruta ≤ 70 habitantes/ha: Pequeno
25 ≤ Área Total ≤ 50 ha e Densidade Populacional Bruta > 70 habitantes/ha ou 50 < Área Total < 100 ha e Densidade Populacional Bruta ≤ 70 habitantes/ha: Médio
E-04-01-5 - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais para construção de habitações de interesse social, nos termos da Resolução CONAMA nº. 412, de 13 de maio de 2009.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: M
Porte:
25 ≤ Área Total ≤ 50 ha e Densidade Populacional Bruta ≤ 70 habitantes/ha: Pequeno
25 ≤ Área Total ≤ 50 ha e Densidade Populacional Bruta > 70 habitantes/ha ou 50 < Área Total < 100 ha e Densidade Populacional Bruta ≤ 70 habitantes/ha: Médio
E-04-02-2 Distrito industrial e zona estritamente industrial
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: M
Porte:
Área útil < 5 ha: Pequeno
5 ≤ Área útil ≤ 10 ha: Médio
E - 05 OUTRAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
E-05-03-7 - Dragagem para desassoreamento de corpos d'água.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
20.000 < Volume de dragagem < 30.000 m³: Pequeno
30.000 ≤ Volume de dragagem ≤ 500.000 m³: Médio
F-01 DEPÓSITOS E COMÉRCIO ATACADISTA
F-01-01-5 - Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
0,2 ≤ área útil ≤ 0,5 ha e nº de empregados ≤ 20: Pequeno
0,2 ≤ área útil ≤ 0,5 ha e 20 < nº de empregados ≤ 50 ou 0,5 < área útil ≤ 5 ha e nº de empregados ≤ 50: Médio
área útil > 5 ha ou [nº de empregados > 50 e área útil ≥ 0,2 ha]: Grande
F-01-01-6 Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e embalagens de óleos lubrificantes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 0,2 ha e Número de empregados < 20: Pequeno
0,2 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha ou 20 < Número de empregados ≤ 50: Médio
F-01-01-7 - Central de recebimento de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes, com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P
Porte:
Área útil < 0,5 ha: Pequeno
0,5 ≤ área útil ≤ 1 ha: Médio
Área útil >1 ha: Grande
F-01-02-3 - Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
1 < Área Útil < 5 ha e 10 < Número de Empregados < 30: Pequeno
1 < Área Útil < 5 ha e 30 ≤ Número de Empregados ≤ 200 ou 5 ≤ Área Útil ≤ 20 ha e 10 < Número de Empregados ≤ 200: Médio
F-01-03-1 - Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral, em bruto.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
1 < Área Útil < 5 ha e 10 < Número de Empregados <30: Pequeno
1 < Área Útil < 5 ha e 30 ≤ Número de Empregados ≤ 200 ou 5 ≤ Área Útil ≤ 20 ha e 10 < Número de Empregados ≤ 200: Médio
F-01-04-1 Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos químicos em geral, inclusive fogos de artifício e explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 5 ha e Número de empregados < 30: Pequeno
5 ha ≤ Área útil ≤ 10 ha e 30 ≤ Número de empregados ≤ 80: Médio
F-01-06-6 Comércio atacadista de produtos, subprodutos e resíduos de origem animal exclusive produtos alimentícios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
Área útil < 5 ha e Número de empregados < 30: Pequeno
5 ha ≤ Área útil ≤ 10 ha e 30 ≤ Número de empregados ≤ 80: Médio
Área útil > 10 ha ou Número de empregados > 80: Grande
F-01-07-4 Comércio atacadista de produtos farmacêuticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 5 ha e Número de empregados < 30: Pequeno
5 ha ≤ Área útil ≤ 10 ha e 30 ≤ Número de empregados ≤ 80: Médio
F-03 SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
F-03-01-8 Serviços de combate a pragas e ervas daninhas em área urbana.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 20 ha: Pequeno
20 ha ≤ Área útil ≤ 100 ha: Médio
F-03-02-6 Centros de pesquisas científicas e tecnológicas, com laboratórios de análises físico-químicos e biológicas em áreas urbanas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
1.000 < Área Construída < 5.000 m2: Pequeno
F-03-03-4 Centros de pesquisas científicas e tecnológicas, não classificadas ou especificadas, exclusive de pesquisa nuclear.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
1.000 < Área Construída < 5.000 m2: Pequeno
5.000 ≤ Área Construída < 10.000 m2: Médio
F-03-04-2 Prestação de serviços de esterilização de materiais de uso médico-hospitalar, com o uso de óxido de etileno, executada fora dos hospitais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
Área útil < 1 ha e Número de empregados < 20: Pequeno
1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha ou 20 ≤ Número de empregados ≤ 50: Médio
F-03-05-0 Prestação de outros serviços não citados ou não classificados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Área útil < 1 ha e Número de empregados < 20: Pequeno
1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha ou 20 ≤ Número de empregados ≤ 50: Médio
F 04 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS (EXCLUSIVE SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS E ENSINO)
F-04-01-4 Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
10 < Área útil < 50 ha: Pequeno
F-04-02-2 Parques cemitérios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
5 < Área útil < 25 ha: Pequeno
F-04-02-3 Crematório.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Capacidade instalada ≤ 300 Kg/dia: Pequeno
F-04-03-0 Estabelecimentos prisionais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
10 < Área útil < 15 ha: Pequeno
F-05 PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO, TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
F-05-01-0 Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P
Porte:
1 < Capacidade Instalada< 5 t/ dia: Pequeno
5 ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia: Médio
Capacidade Instalada > 30 t/dia: Grande
F-05-02-9 Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
1 < Capacidade Instalada< 5 t/ dia: Pequeno
5 ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia: Médio
Capacidade Instalada > 30 t/dia: Grande
F-05-03-7 Reciclagem de embalagens de agrotóxicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
Capacidade Instalada < 5 t/ dia: Pequeno
F-05-04-5 Reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G
Porte:
Área útil < 5 ha e Número de empregados < 30: Pequeno
F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M
Porte:
Área útil < 2 ha e Número de empregados < 20: Pequeno
F-05-06-1 Reciclagem de lâmpadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
Número de peças processadas < 3.000 unidades/dia: Pequeno
F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Capacidade Instalada ≤ 5 t/dia: Pequeno
5 t/dia < capacidade instalada ≤ 30 t/dia: Médio
F-05-07-2 - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
Capacidade Instalada ≤ 5 t/dia: Pequeno
F-05-08-8 Reciclagem ou regeneração de produtos químicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
Capacidade Instalada < 5 t/dia: Pequeno
F-05-10-1 Reciclagem de resíduos de couro.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
Área útil < 1 ha e Número de empregados < 20: Pequeno
F-05-11-8 Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
Área útil < 1 ha: Pequeno
F-05-12-6 Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
Área útil < 1 ha: Pequeno
F-05-16-0 - Reciclagem de veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
8 veículos/dia ≤ capacidade instalada ≤ 40 veículos/dia: Pequeno
40 veículos/dia < capacidade instalada ≤ 400 veículos/dia: Médio
F-05-17-0 - Processamento ou reciclagem de sucata
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Capacidade instalada ≤ 100 toneladas/dia: Pequeno
100 toneladas/dia < capacidade instalada ≤ 1000 toneladas/dia: Médio
F-06 OUTROS SERVIÇOS
F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
CA ≤ 90 m3: Pequeno
90 m3 < CA < 150 m3: Médio
F-06-02-5 Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
200 < Número de unidades processadas < 500 unidades/dia: Pequeno
F-06-03-3 - Serigrafia.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
200m2 < Área Construída < 1.000 m2 e 10 < Número de Empregados < 20: Pequeno
G-01 ATIVIDADES AGRÍCOLAS
G-01-01-5 Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticulturas).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
05 ≤ área útil ≤ 50 ha: Pequeno
50 < área útil ≤ 200 ha: Médio
G-01-02-3 Horticultura Orgânica, tenha certificação reconhecida em resolução conjunta SEMAD/SEAPA.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P
Porte:
1.000 ≤ área útil ≤1.500 ha: Pequeno
1.500 < área útil ≤ 2.000 ha: Médio
Área útil > 2.000 ha: Grande
G-01-03-1 Culturas anuais, excluindo a olericultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
100 ≤ Área útil ≤ 700 ha: Pequeno
700 < Área útil ≤ 2.000 ha: Médio
G-01-04-1 Cultivo orgânico, tenha certificação reconhecida em resolução conjunta SEMAD/SEAPA.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P
Porte:
1.000 ≤ área útil ≤ 1.500 ha: Pequeno
1.500 < área útil ≤ 2.000 ha: Médio
Área útil > 2.000 ha: Grande
G-01-05-8 Culturas perenes e cultivos classificados no programa de manejo integrado de pragas, conforme normas do Ministério da Agricultura, exceto cafeicultura e citricultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
200 ≤ Área útil ≤ 700 ha: Pequeno
700 < Área útil ≤ 2.000 ha: Médio
Área útil > 2.000 ha: Grande
G-01-06-6 Cafeicultura e citricultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
30 ≤ Área útil ≤ 500 ha: Pequeno
500 < Área útil ≤ 2000 ha: Médio
G-01-07-4 Cultura de cana-de-açúcar com queima.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
50 ≤ área útil ≤ 300 ha: Pequeno
300< área útil ≤ 1.000 ha: Médio
G-01-07-5 Cultura de cana-de-açúcar sem queima.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
200 ≤ área útil ≤ 700 ha: Pequeno
700 < área útil ≤ 2.000 ha: Médio
Área útil > 2.000 ha: Grande
G-01-08-2 Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
1.500.000 ≤ Número de mudas ≤ 3.000.000 mudas/ano: Pequeno
3.000.000 < Número de mudas ≤ 5.000.000 mudas/ano: Médio
Número de mudas > 5.000.000 mudas/ano: Grande
G-01-09-1 Cultivos agroflorestais com espécies florestais nativas diversificada.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
1.500 ≤ área útil ≤ 2.500 ha: Pequeno
2.500 < área útil ≤ 10.000 ha: Médio
Área útil > 10.000 ha: Grande
G-01-09-2 Cultivos agroflorestais com espécies florestais exóticas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
500 ≤ área útil ≤ 1.000 ha: Pequeno
1000 < área útil ≤ 5.000 ha: Médio
Área útil > 5.000 ha: Grande
G-02 Atividades Pecuárias
G-02-01-1 Avicultura de corte e reprodução.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
20.000 ≤ Número de cabeças ≤ 50.000 cabeças: Pequeno
50.000 < Número de cabeças ≤ 100.000 cabeça: Médio
Número de cabeças > 100.000 cabeças: Grande
G-02-02-1 Avicultura de postura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte:
20.000 ≤ Número de cabeças ≤ 50.000 cabeças: Pequeno
50.000 < Número de cabeças ≤ 100.000 cabeças: Médio
G-02-03-8 Incubatório.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
1.000.000 ≤ Capacidade Mensal de Incubação ≤ 1.500.000: Pequeno
1.500.000 < Capacidade Mensal de Incubação ≤ 3.000.000: Médio
Capacidade Mensal de Incubação > 3.000.000: Grande
G-02-04-6 Suinocultura (ciclo completo).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
20 ≤ Número de matrizes ≤ 200: Pequeno
200 < Número de matrizes ≤ 1.000: Médio
G-02-05-4 Suinocultura (crescimento e terminação).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
200 ≤ Número de cabeças ≤ 1.000: Pequeno
1.000 < Número de cabeças ≤ 10.000: Médio
G-02-06-2 Suinocultura (unidade de produção de leitões).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
50 ≤ Número de matrizes ≤ 500: Pequeno
500 < Número de matrizes ≤ 2.000: Médio
G-02-07-0 Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
200 < Número de cabeças ≤ 1.000: Pequeno
1.000 < Número de cabeças ≤ 2.000: Médio
G-02-08-9 Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
500 ≤ Número de cabeças ≤ 1.000: Pequeno
1.000 < Número de cabeças ≤ 2.000: Médio
G-02-10-0 Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P
Porte:
1.000 ≤ Número de cabeças ≤ 2.000: Pequeno
2.000 < Número de cabeças ≤ 3.000: Médio
Número de cabeças > 3.000: Grande
G-02-12-7 - Aquicultura convencional e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
2,0 ha < Área Inundada < 5,0ha: Pequeno
5,0 ha ≤ Área Inundada < 50,0 ha: Médio
G-02-14-3- Preparação do pescado.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
1 t/dia < Capacidade instalada < 5 t/dia: Pequeno
5 t/dia ≤ Capacidade instalada ≤ 50 t/dia: Médio
G-02-15-1 Resfriamento e distribuição do leite associados à atividade rural de produção de leite.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
3.000 ≤ Produção Nominal ≤ 20.000 litros/dia: Pequeno
20.000 < Produção Nominal ≤ 50.000 litros/dia: Médio
Produção Nominal > 50.000 litros/dia: Grande
G-03 ATIVIDADES FLORESTAIS E PROCESSAMENTO DE MADEIRA
G-03-01-8 Manejo Sustentável de Florestas Nativas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P
Porte:
500 ≤ Área útil ≤ 3.000 ha: Pequeno
3.000 < Área útil ≤ 7.000 ha: Médio
Área útil > 7.000 h: Grande
G-03-02-6 Silvicultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
500 ha ≤ Área útil ≤ 2.000 ha: Pequeno
G-03-03-4 Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
Porte:
50.000 ≤ Produção Nominal ≤ 75.000 mdc/ano: Pequeno
G-03-04-2 Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
Porte:
500 ≤ Produção Nominal ≤ 5000 mdc/ano: Pequeno
5.000 < Produção Nominal ≤ 25.000 mdc/ano: Médio
G-03-05-0 Desdobramento da madeira.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
1.000 ≤ Produção Nominal ≤ 1.500 m3/ano: Pequeno
1.500 < Produção Nominal ≤ 5.000 m3/ano: Médio
Produção Nominal > 5.000 m3/ano: Grande
G-03-06-9 Fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
1.500 ≤ Produção Nominal ≤ 10.000 m2/ano: Pequeno
10.000 < Produção Nominal ≤ 50.000 m2/ano: Médio
G-03-07-7 Tratamento químico para preservação de madeira.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
Porte:
1.000 ≤ Produção Nominal ≤ 10.000 m3/ano: Pequeno
G-04 ATIVIDADES DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO
G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
500 ≤ Produção Nominal ≤ 5.000 t/mês: Pequeno
5.000 < Produção Nominal ≤ 50.000 t/mês: Médio
G-04-02-2 Beneficiamento de sementes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
Produção Nominal ≤ 5.000 t/mês: Pequeno
5.000 < Produção Nominal ≤ 15.000 t/mês: Médio
Produção Nominal > 15.000 t/mês: Grande
G-04-03-0 Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
50.000 ≤ Capacidade de Armazenagem ≤ 150.000 t: Pequeno
150.000 < Capacidade de Armazenagem ≤ 200.000 t: Médio
G-05 PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DE ASSENTAMENTO
G-05-01-0 Projeto agropecuário irrigado, público ou privado, com infraestrutura coletiva.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M
Porte:
500 ≤ Área útil ≤ 1.000 ha: Pequeno
1.000 < Área útil ≤ 5.000 ha: Médio
G-05-03-7 Projeto de assentamento para fins de reforma agrária.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
Número de Famílias ≤ 100: Pequeno
100 < Número de Famílias ≤ 200: Médio
G-06 OUTRAS ATIVIDADES
G-06-01-7 Centrais e postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos e seus componentes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte:
Área útil ≤ 0,5 ha: Pequeno
0,5 < Área útil ≤ 1 ha: Médio
Área útil >1 ha: Grande
G-06-01-8 Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
Área útil ≤ 1.000 m2: Pequeno
1.000 < Área útil ≤ 10.000 m2: Médio
Área útil >10.000 m2: Grande
G-06-01-9 Prestadora de serviço na aplicação terrestre de agrotóxicos e afins.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P
Porte:
Área útil ≤ 1.000 m2: Pequeno
1.000 < Área útil ≤ 10.000 m2: Médio
Área útil >10.000 m2: Grande

06 931066 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
1) Licença de Operação Corretiva: *Indústria de Calçados Spatiari Ltda. EPP - Fabricação de calçados em geral - Nova Serrana/MG - PA/Nº 34151/2014/001/2017 - Classe 3. *Fundição Vise Ltda. - Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem - Carmo da Mata/MG - PA/Nº 15244/2011/002/2017 - Classe 3.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco:
1) Revalidação de Licença de Operação: *Curtidora Itaúna Ltda. - Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético e transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I -Itaúna/MG - PA/Nº 00184/1986/008/2017 - Classe 6.
(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
1) Autorização Ambiental de Funcionamento: *Filitus Extração de Minerais Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento - Bambuí/MG - PA/Nº 31419/2013/002/2016 DNPM nº 830407/2014 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público o INDEFERIMENTO do processo de Autorização Ambiental de Funcionamento abaixo identificado:
*Ambiental Higienização de EPI Ltda. ME - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal nº 96.044, de 18-5-1988 - Prudente de Morais/MG - PA/Nº 20678/2016/003/2017 - Classe 1.
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas, torna público o cancelamento e o arquivamento do processo abaixo identificado:
1) Autorização Ambiental de Funcionamento: *Aretrans Ltda. ME - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Andrelândia/MG - PA/Nº 33679/2015/001/2017 - Classe 1. Certificado nº 00651/2017. Motivo: perda do objeto.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
*Marina Siqueira de Almeida ME/Fazenda Taquaral - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa - Coronel Murta/MG -PA/Nº 03030000121/2016.
(a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Licença de Operação Corretiva: *Kaza Madeiras de Reflorestamento Ltda. ME - Tratamento químico para preservação de madeira - Bocaíuva/MG - PA/Nº 16188/2013/002/2017 - Classe 3.
(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: *Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais DEER-MG - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, com ou sem tratamento, para aplicação exclusivamente nas obras rodoviárias executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Estadual e Federal - Serro e Diamantina/MG - PA/Nº 08469/2007/004/2017 - Classe 3.
(a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação SUPRAM CM/SEMAD Nº 01, de 17 de janeiro de 2017 e conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:
*Macena Transportes de Cargas Ltda. ME - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044, de 18-05-1988 - Mateus Leme/MG - PA/Nº 31938/2016/001/2017 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 17/02/2017. *Empreendimentos Miranda e Carvalho Ltda. - Posto Revendedor - Santa Luzia/MG - PA/Nº 01626/2001/005/2017 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 15/02/2017. *Consórcio Brasil - Mota - Engesur - Usina de produção de concreto comum - Nova União/MG - PA/Nº 02004/2017/001/2017 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 21/02/2017. *Usimax Usinagem Máxima Ltda. - Usinagem e Produção de soldas e ânodos - Sabará/MG - PA/Nº 27984/2011/002/2017 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 17/02/2017. *Fazenda Barreiro Alto/Agropecuária Barreiro Alto Ltda. ME - Culturas anuais, excluindo a olericultura; bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; silvicultura; resfriamento e distribuição de leite associados à atividade rural de produção de leite; desdobramento de madeira e formulação de adubos e fertilizantes - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 08530/2016/001/2017 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 17/02/2017. *Laticínios Fazenda Vargem da Tapera Ltda. - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios e Bubalinocultura de leite - Fortuna de Minas/MG - PA/Nº 15935/2008/003/2017 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 20/02/2017. *Devircio Jose de Oliveira ME - Extração de areia para utilização imediata na construção civil e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, areia e argila - Fortuna de Minas/MG - PA/Nº 29494/2014/001/2017 - DNPM nº 832.968/2013 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 03/02/2017. *Minasilicio GMA Mineradora Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco; minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, filito - Jequitibá/MG - PA/Nº 03435/2011/003/2017 - DNPM nº 830.770/2008 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 16/02/2017.
(a) Flávia de Barros Jorge. Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: *MF Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Santos Dumont/MG - PA/Nº 08839/2015/001/2016 - Classe 3.
(a) Alberto Felix Iasbik. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Licença de Operação: *Locanorte Locação de Caçambas e Equipamentos Ltda. - Transporte rodoviário de produtos perigosos classe I - Montes Claros/MG - PA/Nº 06372/2013/001/2016 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.
(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, torna pública a suspensão dos efeitos do ato autorizativo abaixo identificado:
1) Autorização Ambiental de Funcionamento: *Granwold Granitos Mundial e Exportação Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento - Ubá/MG, expedida nos autos do processo administrativo nº 18087/2005/001/2014 - Classe 1, na data de 29/01/2014 com validade até 29/01/2018. Motivo: Risco potencial de dano sobre o patrimônio ambiental e cultural identificado pelo Município de Ubá/MG.
(a) Alberto Félix Iasbik - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:
*L & A Mineração Ltda./Fazenda Santo Inácio e Bonito de Baixo, Mat. 7.494; 1.544; 21.412; 21.413 e 21.414 - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Coromandel/MG - PA/Nº. 01441/2014/001/2014 DNPM nº 832.602/2013 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 10/07/2014. *Algus Ind. Com. e Distr. Ltda. - Prestação de outros serviços não citados ou não classificados - Uberlândia/MG - PA/Nº. 11014/2010/002/2014 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 10/07/2014. *Borges e Ferreira Transportes Ltda. - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044, de 18-5-1988 - Uberlândia/MG - PA/Nº. 11524/2014/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 10/07/2014. *Prefeitura Municipal de Guimarânia/Fazenda Caixetas, Mat. 39.128 - Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos - Guimarânia/MG - PA/Nº 15168/2014/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 11/07/2014. *João Batista Machado e Outros/ Fazenda Caixetas, Mat. 2039 e 7870 - Cafeicultura e citricultura - Patos de Minas/MG - PA/Nº 00275/2006/002/2014 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 30/07/2014. *Sérgio Luiz Petrachi e Outros/Fazenda Macega, Mat. 1678 - Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias) - Perdizes/MG - PA/Nº. 17035/2014/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 29/07/2014. *Agropé Indústria e Comércio de Calçados Ltda. ME - Fabricação de calçados em geral - Patrocínio/MG - PA/Nº 13833/2014/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 23/07/2014. *Milton Soares França - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Coromandel/MG - PA/Nº 00347/2014/001/2014 DNPM nº 832.236/2012 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 10/07/2014. *Carlos Magno Silva Garcia ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Água Comprida/MG - PA/Nº 03997/2014/001/2014 DNPM nº 830.241/2014 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 24/07/2014. *ABC Agricultura e Pecuária S.A. Abc A&P/Fazenda Cachoeira, Mat. 6.903 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Monte Alegre de Minas/MG - PA/Nº 16518/2009/001/2014 DNPM nº 832.280/2013 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 24/07/2014. *Laurentino Marques Filho ME - Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial - Patos de Minas/MG - PA/Nº 44231/2013/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 02/07/2014. *Renato Batista Rosa ME - Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e superficial - Planura/MG - PA/Nº 15264/2014/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 08/07/2014. *Auto Posto Eldorado Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Iturama/MG - PA/Nº 04757/2010/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 23/07/2014. *Otávio Augusto Botta Martins ME - Serviços de combate a pragas e ervas daninhas em área urbana - Frutal/MG - PA/Nº 03716/2013/002/2014 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 23/07/2014. *Ascamat - Ass. dos Catadores de Material Reciclável de Tupaciguara (Ex - Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis) - Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos - Tupaciguara/MG - PA/Nº 14598/2014/001/2014 - Classe 2. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 25/07/2014. *Água Limpa Indústria e Comércio Ltda. - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos - Araxá/MG - PA/Nº 22150/2011/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 18/07/2014. *Neiton Gomes Nogueira Filho - Lajes Triângulo - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso - Ituiutaba/MG - PA/Nº 07696/2014/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 08/07/2014. *Sociedade Mecânica de Perdizes Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Perdizes/MG - PA/Nº 03452/2001/003/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 10/07/2014. *Uélcio Vanis Volpon/Sítio São João, Fazenda Santana III e Fazenda Santana V - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Nova Ponte/MG - PA/Nº 15485/2014/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 24/07/2014. *Sementes Cabral Ltda. - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterianários e afins - Uberlândia/MG - PA/Nº 00459/2008/002/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 08/07/2014. *Dicol Comércio de Combustível Ltda. - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterianários e afins - Uberlândia/MG - PA/Nº 01439/2010/003/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 15/07/2014. *Cultura Produtos Agrícolas Ltda. - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterianários e afins - Conceição das Alagoas/MG - PA/Nº 03422/2010/002/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 01/07/2014. *G4 Agropecuária Ltda./Fazenda Usina do Prata, lugar denominado Fazenda Lageado, Mat. 17.604 - Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Uberlândia/MG - PA/Nº 28237/2012/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 31/07/2014. *José Marcelo Detoni e Outro/Fazenda Canaã, Mat. 919 e 52.978 - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Nova Ponte/MG - PA/Nº 07848/2011/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 25/07/2014. *Daniel Romualdo Silva - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterianários e afins - Campos Altos/MG - PA/Nº 06440/2014/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 10/07/2014. *José da Veiga Pereira/Fazenda Retiro Velho, Mat. 17257 - Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias) - Ibiá/MG - PA/Nº 16620/2014/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 28/07/2014. *13 de Maio Agropecuária Ltda./ Fazenda 13 de Maio, Mat.56.319 - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Campo Florido/MG - PA/Nº 04441/2013/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 30/07/2014. *Citrocal Indústria Alimenticia Ltda. - Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Canápolis/MG - PA/Nº 04844/2005/003/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 08/07/2014. *Joaquim Bertolino Junior/ Fazenda São Jerônimo, Mat. 247 - Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Campos Altos/MG - PA/Nº 16573/2014/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 15/07/2014. *Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda./Fazenda São Paulo Mat. 03.869 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Ipiaçu/MG - PA/Nº 13480/2014/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 29/07/2014. *Suinco Cooperativa de Suinocultores Ltda. - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Patos de Minas/MG - PA/Nº 15136/2014/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 28/07/2014. *Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda./Faz. Pouso Alegre, Mat. 9160 (Ex-Marcia Figueiredo de Barros Barretto) - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Santa Vitória/MG - PA/Nº 06443/2007/004/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 29/07/2014. *Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda./Fazenda Retirinho, Mat.7221 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Santa Vitória/MG - PA/Nº 17126/2014/001/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 30/07/2014. *Agroindustrial Santa Juliana S.A. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Santa Juliana/MG - PA/Nº 01047/2003/015/2014 - Classe 1. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 02/07/2014.
(a) José Vitor de Resende Aguiar. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:
1) Licença de Operação: *Leonardo Américo Coelho e Outra/Sítio Coelho, Matrículas 10310 e 8.660 - Avicultura de corte e reprodução; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Monte Alegre de Minas/MG - PA/Nº 29729/2014/002/2016 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 21/02/2017. 2) Licença de Operação Corretiva: *Oscar Razera/Fazenda Rio Claro I, Mat. 1.604 - Culturas anuais, excluindo a olericultura; horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias) - Sacramento/MG - PA/Nº 08921/2004/002/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 20/02/2017. *Vinícius Felix de Miranda/Fazenda Raio de Luar - Suinocultura (crescimento e terminação) - Monte Alegre de Minas/MG - PA/Nº 01404/2007/006/2014 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 20/02/2017.
(a) José Vitor de Resende Aguiar. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

23 931038 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Sul de Minas e Central Metropolitana, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo: 23925/2016, Empreendedor: Mineral Brasil Pesquisas e Desenvolvimento Ltda, Município: Seritinga, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00742/2017. *Processo: 25893/2015, Empreendedor: Sebastião Edézio, Município: Marmelópolis, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00743/2017. *Processo: 30208/2016, Empreendedor: Antônio José Bordignon Mora, Município: Três Corações, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00744/2017. *Processo: 45382/2016, Empreendedor: Pedro Valdeci Sanches Vidal, Município: Campestre, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00745/2017. *Processo: 02423/2016, Empreendedor: José Januário de Castro Teixeira, Município: São João Del Rei, Status: Deferido, Portaria: 00746/2017. *Processo: 16557/2016, Empreendedor: Flávio Donizete, Município: Cássia, Status: Deferido, Portaria: 00747/2017. *Processo: 30861/2016, Empreendedor: Ronaldo de Resende Oliveira, Município: Congonhal, Status: Deferido, Portaria: 00748/2017. *Processo: 43372/2016, Empreendedor: Carla Antônia Cipriano da Silva, Municípios: Aiuruoca e Alagoa, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00749/2017. *Processo: 04468/2016, Empreendedor: Sônia Maria Pereira da Silva e Cia Ltda - ME, Município: Itumirim, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00750/2017. *Processo: 45115/2016, Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Município: Guaxupé, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00751/2017. *Processo: 28224/2015, Empreendedor: Ipanema Agrícola S/A, Município: Conceição do Rio Verde, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00752/2017. *Processo: 28520/2016, Empreendedor: Vladimir Lopes do Amaral, Município: Ipuiúna, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00753/2017. *Processo: 30864/2016, Empreendedor: Benedito Eduardo Zurfanetti, Município: São Gonçalo do Sapucaí, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00754/2017. *Processo: 21269/2015, Empreendedor: Judite da Silva Rezende, Município: Lavras, Status: Deferido, Portaria: 00755/2017. *Processo: 15222/2016, Empreendedor: Roberto Carvalho Engler Pinto, Município: São Tomás de Aquino, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00756/2017. *Processo: 00381/2015, Empreendedor: Eurico Meirelles Ferraz, Município: Cruzília, Status: Deferido, Portaria: 00757/2017. *Processo: 02840/2016, Empreendedor: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Município: Elói Mendes, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00758/2017. *Processo: 13053/2010, Empreendedor: Itatêxtil Indústria Têxtil Ltda, Município: Itabirito, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00759/2017. *Processo: 11083/2011, Empreendedor: Associação Comunitária do Jardins de Petrópolis, Município: Nova Lima, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00760/2017. *Processo: 14410/2015, Empreendedor: Wagner Messias Silva, Município: Igarapé, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00761/2017. *Processo: 15702/2015, Empreendedor: Grão de Areia Transportes Ltda - ME, Município: Esmeraldas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00762/2017.
Retificações:
Retifica-se a portaria nº. 02765 publicada dia 16/12/2016. Outorgado: Cléber Zanin Pereira. CPF: 251.964.038-33. Onde se lê: Art. 7º- 1. Comprovar a instalação de sistema de medição e horímetro conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302 através de relatório técnico-fotográfico no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação da portaria da outorga. 2. Realizar leituras diárias da vazão e do tempo de captação armazenando-as na forma de planilhas conforme modelos disponíveis no site do IGAM e da SEMAD. Estas deverão estar disponíveis no momento da fiscalização, bem como serem apresentadas à SUPRAM Sul de Minas quando da renovação da outorga. 3. Apresentar relatório fotográfico da instalação de dissipador de energia para o recalque da água no Ribeirão do Açude. Leia-se: Art. 7º- O direito de uso dos recursos hídricos objeto desta Autorização está sujeito à cobrança prevista nos termos do artigo 20 da Lei nº. 9.433/97, de 08 de janeiro de 1997 e artigo 24 da Lei nº. 13.199 de 29 de janeiro de 1999, que será posteriormente definida, mediante regulamentos específicos. Município: Alfenas - MG.
Retifica-se a portaria nº. 00712 publicada dia 15/04/2014. Onde se lê: Outorgada: Vigor Alimentos S/A. CNPJ: 13.324.184/0012-40. Leia-se: Outorgada: Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. CNPJ: 55.566.871/0011-30. Município: São Gonçalo do Sapucaí - MG.
Retifica-se a portaria nº. 01061 publicada dia 11/07/2014. Onde se lê: Outorgada: Vigor Alimentos S/A. CNPJ: 13.324.184/0012-40. Leia-se: Outorgada: Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. CNPJ: 55.566.871/0011-30. Município: São Gonçalo do Sapucaí - MG.
Retifica-se a portaria nº. 01062 publicada dia 11/07/2014. Onde se lê: Outorgada: Vigor Alimentos S/A. CNPJ: 13.324.184/0012-40. Leia-se: Outorgada: Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. CNPJ: 55.566.871/0011-30. Município: São Gonçalo do Sapucaí - MG.
Retifica-se a portaria nº 00763publicada dia 01/05/2008. Onde se lê: Outorgado: Junco Agropastoril Limitada, CNPJ: 17.292.533/0001-97. Leia-se: Outorgado: Antônio Gonzaga de Carvalho, CPF: 345.191.226-00. Município: Papagaios - MG.
Retifica-se a portaria nº 00764publicada dia 01/05/2008. Onde se lê: Outorgado: Junco Agropastoril Limitada, CNPJ: 17.292.533/0001-97. Leia-se: Outorgado: Antônio Gonzaga de Carvalho, CPF: 345.191.226-00. Município: Papagaios - MG.
Retifica-se a portaria nº 01730publicada dia 25/06/2010. Onde se lê: Outorgado: Marcus Vinicius Moura Marques, CPF: 028.106.876-33. Leia-se: Outorgado: Razza Empreendimentos Ltda, CNPJ: 06.8282.706/0001-70. Município: Baldim - MG.
Cancelamentos:
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 14290 de 22/05/2015. Rogério Dias da Silva. CPF: 449.970.196-15. Curso d'água: Sem Denominação. Município: Campanha - MG.
Cancela-se a portaria nº. 01728 publicada dia 26/08/2016, que indeferiu o processo nº 27361 de 17/09/2015. Requerente: Celso Romeiro Manzano. CPF: 107.086.398-01. Município: Cabo Verde - MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 01714 publicada dia 26/08/2016. Requerente: CMP - Concretar Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. CNPJ: 06.311.272/0001-99. Motivo: O empreendedor não apresentou a condicionante estabelecida no prazo estipulado. Município: Passos - MG.
Cancela-se o processo nº. 16166 de 25/10/2011. Requerente: Andréa Vilar Silva – CNPJ: 05.478.204/0001-56 – Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando que a intervenção em recursos hídricos solicitada através do referido processo não é de competência do órgão estadual por se tratar de água mineral, conforme Resolução CNRH nº 76/2007 - Município: Conselheiro Lafaiete – MG.
Cancela-se o processo nº. 36477 de 07/10/2016. Requerente: Dutra e Silva Ltda – CNPJ: 02.104.426/0001-10 – Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Perda do objeto tendo em vista que a solicitação já foi atendida - Município: Belo Horizonte – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, SUL DE MINAS e CENTRAL METROPOLITANA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 23 de Fevereiro de 2017.

23 930495 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 144/2017 REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, a servidora LOURDES MARIA VASCONCELOS PAOLINELLI, MASP 1017275-7, do Escritório Seccional de Carmópolis de Minas para o Laboratório de Química Agrícola –LQA, a partir de 30-01-2017.

23 930626 - 1

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Secretário: Nilmário de Miranda

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

Nome	MASP	Nível	Justificativa	Projeto/Atividade
Dilson José de Oliveira	1390122-8	GTED-4	Atuar na coordenação da Coordenadoria Especial de Políticas para o Idoso. Propor politicas publica das temáticas e apoio ao Gabinete.	Coordenação e Assessoramento
Romerito Costa Nascimento	1320120-7	GTED-4	Atuar na coordenação da Coordenadoria Especial da Pessoa com Deficiência. Propor politicas públicas das temáticas e apoio ao Gabinete	Coordenação e Assessoramento
Luci de Abreu Alves Diniz	1253715-5	GTED-2	Coordenar as atividades de aquisição geral, bem como às relacionadas aos convênios de entrada no âmbito da SEDPAC, prestando apoio decisório ao Gabinete.	Coordenação e Assessoramento
Cássio Murilo de Miranda	374162-6	GTED-2	Coordenar as atividades de controle patrimonial no âmbito da SEDPAC, prestando assessoria ao Gabinete na tomada de decisões para Cessão/doação.	Coordenação e Assessoramento

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2017.

Nilmário de Miranda
Secretário de Estado - SEDPAC

13 926381 - 1